

FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE

Termo de Referência 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	344002-FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE	CARLOTA CARLA SIMONE DE ARAUJO PALHANO	11/02/2026 10:20 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		23130.000223/2026-34

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

(Processo Administrativo n.º 23130.000223/2026-34)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, a saber, contratação de **Suzy Evelyn de Souza e Silva** para atuar como docente no Curso de Especialização em **Educação Intercultural em Saúde e Antropologia**, promovido pela Diretoria de Formação Profissional e Inovação - DIFOR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso Aperfeiçoamento /Especialização Profissional/ Docência	17663	hora/aula	82	241,06	19.766,92
2	Recolhimento de taxa /imposto/multa	16195	-----	20%	-----	3.953,38

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 de abril de 2026 a 14 de setembro de 2026, obedecendo ao calendário do curso..

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade

Considerando o disposto no Edital nº 02/2025 – DIFOR/FUNDAJ, que regula a seleção e execução de Cursos de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização, a contratação de **Suzy Evelyn de Souza e Silva**, na qualidade de docente, justifica-se pela necessidade de assegurar os processos de ensino e de aprendizagem qualificados e o cumprimento dos objetivos formativos previstos na proposta aprovada. A profissional **Suzy Evelyn de Souza e Silva** atuará como docente no curso, ministrando componentes curriculares relacionados à sua área de expertise, devidamente comprovada por meio de sua formação acadêmica, produção técnica e experiência profissional. Sua contratação por inexigibilidade encontra respaldo no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização da profissional, cujo currículo atende integralmente aos critérios de habilitação e qualificação exigidos pelo Edital nº 02/2025. Sua atuação como docente é condição indispensável para o pleno desenvolvimento do curso e alcance dos resultados educacionais pretendidos pela Fundação Joaquim Nabuco.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados de **Docência** no **Curso de Especialização: Educação Intercultural em Saúde e Antropologia** ofertado pela Fundação Joaquim Nabuco, no âmbito do Edital nº 02/2025 – DIFOR/FUNDAJ. O serviço será executado pela profissional **Suzy Evelyn de Souza e Silva**, cuja atuação se dará ao longo da execução de 3(três) disciplinas: **Métodos e Técnicas de Pesquisa: fundamentos da pesquisa em educação Intercultural em Saúde (22h)**, **Perspectivas dos Direitos Humanos na Educação para a Saúde Intercultural(30h)** e **Educação Intercultural no Contexto da Saúde(30h)**, totalizando uma carga horária de 82h.

No que se refere à **docência**, a solução inclui a preparação de plano de curso, material didático, realização de aulas síncronas e/ou presenciais, acompanhamento das atividades na plataforma virtual, aplicação de avaliações e consolidação da frequência e das notas. A profissional atuará em componentes curriculares diretamente relacionados à sua área de especialização, com atividades previstas conforme cronograma didático-pedagógico do curso aprovado. A solução contempla, portanto, o ciclo completo de execução das atividades formativas, desde a fase de planejamento até a certificação final dos cursistas, assegurando a entrega dos resultados educacionais com qualidade técnica, compromisso ético e aderência aos marcos regulatórios da Fundação Joaquim Nabuco.

3.1.Atração de docentes especialistas

Com a aprovação da Resolução CONDIR nº 552, de 30 de maio de 2025, a Fundação Joaquim Nabuco reuniu uma equipe pedagógica com experiência na especificidade do campo epistemológico da **Educação Intercultural e suas relações com a Saúde e com a Antropologia**.

3.2.Garantia de Qualidade Educacional

A Resolução CONDIR nº 552, de 30 de maio de 2025, possibilita à instituição avaliar as qualificações, a experiência e competência pedagógica da Equipe Docente, dando garantia de qualidade no processo de ensino e de aprendizado.

3.3.Consolidação da Imagem Institucional

As soluções descritas reforçam a seriedade e o comprometimento da Fundação Joaquim Nabuco com a excelência educacional. Isso fortalece a reputação da instituição, atraindo não apenas profissionais de alto calibre, mas também estudantes interessados em uma formação de qualidade.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No Edital 02/2025, são estabelecidos requisitos detalhados que visam assegurar a qualidade e a eficácia do processo educativo, a saber:

4.1. Comprovação de Notória Especialização, demonstrada por meio de currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, com experiência comprovada na área do curso, nos últimos cinco anos, conforme itens 5.1 e 5.3 do Edital

4.2. Diploma da titulação máxima (preferencialmente nível de mestrado ou doutorado), conforme critérios de qualificação exigidos para a função de docência estabelecidos no Edital.

4.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, Anexo III do Edital.

4.4. Ausência de impedimentos legais, inclusive quanto à vedação de conflito de interesses descrita no item 5.7 do Edital, devendo a contratada não possuir vínculo técnico, comercial ou de parentesco com gestores envolvidos no processo.

4.5. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.6. Indicação de marcas ou modelos

Não de aplica

4.7.Subcontratação

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Vistoria

4.5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão realizados para Fundação Joaquim Nabuco, conforme se depreende no instrumento legal vigente à época, a saber: Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - aprovado pela Resolução do Conselho Diretor nº 495, de 25 de agosto de 2023. No citado documento, no Capítulo III - DA ORGANIZAÇÃO, constam o detalhamento das competências e atribuições gerais referente à atividade a ser desenvolvida.

5.1 Condições de execução

Início da execução do objeto: **6 de abril de 2026.**

5.2. Para a execução do trabalho faz-se necessário o cumprimento das seguintes competências:

I - Assegurar o cumprimento do PPC;

II - Planejar e ministrar aulas que atendam às necessidades específicas dos cursistas, considerando suas experiências prévias profissionais e acadêmicas;

III - Utilizar métodos de ensino que promovam a aprendizagem autônoma e a aplicação prática dos cursistas;

IV - Criar avaliações que reflitam a aplicação prática do conhecimento;

V - Contribuir para o desenvolvimento e revisão do currículo, garantindo sua relevância para profissionais em atividade;

VI - Integrar estudos de caso e exemplos práticos relevantes para o campo de especialização;

VII - Facilitar discussões e reflexões sobre a prática profissional;

VIII - Promover oportunidades para os cursistas se conectarem com profissionais e especialistas da área;

IX - Facilitar a troca de experiências entre os cursistas;

X - Citar, obrigatoriamente, a Fundaj em publicações científicas e em qualquer divulgação de trabalhos de pesquisa ou atividades acadêmicas oriundas do curso de especialização;

XI - Promover um ambiente de respeito mútuo, reconhecendo a expertise e experiência dos cursistas;

XII - Facilitar discussões e debates enriquecedores;

XIII - Integrar tecnologias relevantes para a especialização e que facilitem a aprendizagem dos cursistas;

XIV - Garantir que o curso esteja em conformidade com padrões profissionais e acadêmicos relevantes;

XV - Valorizar e integrar as diversas experiências e perspectivas dos cursistas no processo de ensino-aprendizagem;

XVI - Registrar, ao término de cada disciplina, as notas e frequências que constarão no histórico escolar;

XVII - Manter atualizados os seus dados cadastrais junto à secretaria acadêmica;

XVIII - Atender, dentro dos prazos estabelecidos, as demandas da Difor.

5.2. Rotinas a serem cumpridas

5.2.1 A execução contratual observará as seguintes rotinas

5.2.1.1 Apresentação de relatório da execução das atividades de docência;

5.2.1.2 Apresentação da caderneta de frequência dos alunos;

5.2.1.3 Apresentação da caderneta de notas dos alunos;

5.2.1.4 Apresentação do plano de ensino das disciplinas

5.2.2 Todos os documentos devem ser entregues devidamente preenchidos pela contratada, atestados pela Coordenação Pedagógica do Curso e validados pela Coordenação de Atividades de Cursos de Pós-Graduação.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

Não se aplica

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

O dimensionamento da presente contratação considera a carga horária total do curso de Pós-Graduação lato sensu, que será de, no mínimo, 360 horas, conforme previsto no Edital nº 02/2025 – DIFOR/FUNDAJ. Para fins de cálculo da proposta, estima-se que a atuação da docente **Suzy Evelyn de Souza e Silva** abrangerá a oferta de três disciplinas, totalizando a carga horária de 82 horas-aula. A remuneração seguirá os valores estabelecidos pela Portaria Fundaj nº 63/2023, correspondentes ao nível de titulação da profissional e à natureza da atividade desempenhada (docência). Esses parâmetros garantem a viabilidade técnico-financeira da contratação, assegurando a conformidade com a tabela de Gratificação por Encargos de Curso e Concurso (GECC) e com os limites orçamentários disponíveis para a execução do curso. O dimensionamento da presente contratação considera a carga horária total do curso de Pós-Graduação

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão da Prestação do Serviço

6.1.1. A prestação do serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com o disposto no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - aprovado pela Resolução do Conselho Diretor nº 495, de 25 de agosto de 2023 e com o estabelecido nas normas da Lei nº 14.133/21, com suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço prestado, o cronograma de execução será reprogramado pela Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj, conforme termos da Resolução Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - aprovado pela Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - aprovado pela Resolução do Conselho Diretor 495, de 25 de agosto de 2023.

6.1.3. As comunicações entre a Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj) e a prestadora do serviço devem ser realizadas por escrito dirigidas à Diretoria de Formação Profissional e Inovação (Difor), sempre que o ato exigir tal formalidade, por uso de mensagem eletrônica através do endereço cac.pos-docentes@fundaj.gov.br.

6.1.4. A Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj poderá convocar a prestadora do serviço de imediato ou a qualquer tempo, para adoção de providências que devam ser cumpridas referentes ao serviço prestado.

6.1.5. Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj poderá convocar a prestadora do serviço para reunião inicial para apresentação do plano de atividades de execução, monitoramento e avaliação dos serviços prestados, bem como prestar outros informes essenciais, em conformidade com as atribuições e condições definidas na Resolução CONDIR Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - aprovado pela Resolução do Conselho Diretor 495, de 25 de agosto de 2023.

6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa

6.2.1. A execução do serviço será acompanhada, fiscalizada e avaliada pela Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.2.2. Caso ocorra inexecução, irregularidade ou descumprimento das atribuições definidas no no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - aprovado pela Resolução do Conselho Diretor nº 495, de 25 de agosto de 2023, assim como alteração nas condições de habilitação da prestadora do serviço, a Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj atuará tempestivamente na solução do problema e/ou desligamento da prestadora do serviço, quando for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2.3. A Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj verificará as condições de habilitação da prestadora do serviço, formalizará o processo de contratação ou instrumento equivalente, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.4. A Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj enviará a documentação devida ao setor competente da Fundaj para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.2. A Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação/convite e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento das competências , constantes no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, vigente à época de início do curso.

7.2. O pagamento será realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada mediante apresentação de relatório de execução das atividades desenvolvidas e demais documentos comprobatórios da realização da atividade devidamente atestados pela Coordenação Pedagógica do Curso e validados pela Coordenação de Atividades de Cursos de Pós-Graduação.

7.2.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A forma designada na escolha da docente para atuar no curso de especialização em **Educação Intercultural em Saúde e Antropologia** foi resguardada pela Resolução CONDIR nº 552, de 30 de maio de 2025, que aprovou por unanimidade a Proposta do Curso.

8.2. As formas e critérios de seleção e regime encontra respaldo no Estatuto e Regimento Interno da Fundação Joaquim Nabuco, na medida em que almeja a execução de políticas públicas dentro das suas finalidades institucionais de produção de conteúdo educacional e realização de atividades de formação e capacitação, visto que é credenciada enquanto Escola de Governo;

8.3. A escolha da contratada é ato discricionário da Diretoria de Formação Profissional e Inovação da Fundação Joaquim Nabuco, baseando-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Não se aplica.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será tal qual detalhado no tópico 5.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho(<https://www.tst.jus.br>);

d) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br>) ;

e) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://www.portal.tcu.gov.br>); e

f) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6. É dever da contratada manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

8.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

Qualificação Econômico-Financeira

8.11. Não se aplica

Qualificação Técnica

8.12. Para garantir a qualidade e a eficiência na prestação do serviço, a contratada possui a capacidade técnica necessária para a execução da atividade de docência, conforme critérios estabelecidos no Edital 02/2025 e já descritos no item 4 deste Termo de Referência.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 23.720,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.720,30 (vinte e três mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Atividade	Carga Horária	Valor unitário (h/a) - titulação mestrado	Total Parcial	Obrigações Tributárias (20% INSS)	Valor Total da Contratação
Docente	82	241,06	19.766,92	3.953,38	23.720,30

* valores de referência: Portaria Fundaj 63/2023

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUIANY CARVALHO PADILHA

COORDENADORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS

ANA LUCIA NEVES DE MOURA

COORDENADORA DE ATIVIDADES DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

CARLOTA CARLA SIMONE DE ARAUJO PALHANO

CHEFE DE SERVIÇO DO APOIO GERENCIAL